POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018 – Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

Processo Nº 1255125 000047/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FARDAMENTO DO UNIFORME A4 - UNIFORME DE GALA E DESFILE DOS CADETES DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM), conforme especificações mínimas constantes do Anexo I e condições estipuladas no Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ , aos _____ /_____ / _____

_____
(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS pelo e-mail: cae-licitacoes@pmmg.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.
A ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018 - TIPO: - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo Nº 1255125 000047/2018

ÍNDICE **PÁG.**

1	DO PREÂMBULO	3
2	DO OBJETO	3
3	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4	DO CREDENCIAMENTO	4
5	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	5
6	DA HABILITAÇÃO	6
6.1	DA REGULARIDADE JURÍDICA	6
6.2	DA REGULARIDADE FISCAL	6
6.3	DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	7
6.4	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	7
6.5	DAS DECLARAÇÕES	7
6.6	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	8
7	DA SESSÃO DE PREGÃO E DO JULGAMENTO	8
7.2	DOS LANCES	8
7.3	DO JULGAMENTO	9
8	DOS RECURSOS	11
9	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
10	DA CONTRATAÇÃO	12
11	DO PAGAMENTO	12
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
13	DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO	13
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA	17
ANEXO II	PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA	57
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO	60

1. DO PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS representada pelo **CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO (CAE)**, realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2018**, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FARDAMENTO DO UNIFORME A4 - UNIFORME DE GALA E DESFILE DOS CADETES DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM)**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I e condições estipuladas no Edital. Este pregão será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº 44.786, de 19 de abril de 2008, nº 45.902/2012, de 27 de janeiro de 2012, nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações. e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.1 O pregão será realizado pela Pregoeira: 3º SGT PM Jessika dos Santos Fernandes. Suplente: 2º SGT PM Leandro Batista Moreira. Membros da equipe de apoio: nº 109.123-0, Cap PM Cirdinéres Nicola de Oliveira Ranauro; nº 107.052-3, 2º Ten PM Sidney Mayrink Gonzaga; nº 140.534-9, 3º Sgt PM Guilherme Henrique Gomes; nº 137.448-7, 3º Sgt PM Robert Alves de Souza; nº 107.380-8, 3º Sgt PM Roberto Santos Almeida; nº 165.388-0; nº 165.271-8F.C. Denise Jardim Vieira; designados pela Ten Cel PM Chefe do Centro de Administração de Ensino (CAE), Ordenadora de Despesas, que foi publicado através do BI nº 014 de 23/04/2018, e regido pela Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto nº 44.786 de 18 de abril de 2008 e suas alterações e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. O atual Ordenador de Despesas e Chefe do CAE é o Flávio Vieira Medeiros, Ten Cel PM, conforme publicado no BI nº 28 de 20ago2018.

1.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, até as **09:00 (nove horas) do dia 01 de outubro de 2018.** A abertura das Propostas Comerciais e o início da sessão será **no dia 01 de outubro de 2018, às 09:01 (nove horas e um minuto).**

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.
1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

2. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FARDAMENTO DO UNIFORME A4 - UNIFORME DE GALA E DESFILE DOS CADETES DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM), conforme especificações mínimas constantes do Anexo I e condições estipuladas no Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciados perante o sistema COMPRAS MG.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1. se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2. forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3. forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4. não atendam ao estipulado no item 3.1.

3.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.compras.mg.gov.br, opção **"FORNECEDORES"**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis **antes** da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1. A aprovação do credenciamento do representante do licitante pelo CAGEF implica liberação do *login* e senha de acesso para participação no(s) pregão(ões) eletrônico(s) realizado(s) no site de compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br.

4.1.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7995** (para outras localidades e celular).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do(s) representante(s) vinculado(s) a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente Edital.

4.4. O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 58/2007, contemplados nos itens 6.2 e 7.3 deste Edital, deverão comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF, com a apresentação:

4.4.1. se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;

4.4.2. se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato ou equivalente da sede da pequena empresa;

4.4.3. da declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, mediante a comprovação

dessa circunstância.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, na opção **"PREGÃO", até o dia 01 de outubro de 2018, às 09:00 (nove horas)**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

5.1.1. O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.2. Todas as condições estabelecidas para o lote/serviço pelo Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

5.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.6. A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida em cada lote/serviço, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.7. O preço total proposto para o lote/serviço deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.8. Até o horário previsto para o término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

5.9. Os licitantes estabelecidos no estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações.

5.9.1. O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e o preço resultante da dedução do ICMS.

5.9.2. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2.1. O licitante deverá informar os preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS ao inserir a sua proposta comercial no Portal de Compras.

5.9.3. O disposto nos subitens 5.9.1 e 5.9.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optante pelo regime do Simples Nacional e para contratação de serviços.

5.9.4. As pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

5.9.5. As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 5.9.1 a 5.9.2.

5.9.6. As pequenas empresas mineiras de que trata o item 5.9.4**,** deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição Estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

5.9.7. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço normal de mercado dos produtos ou serviços.

5.10. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico.

5.11. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.12. O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

6.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

6.2.6. a pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

6.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização, observando o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21jun93.

6.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste edital.

6.2.6.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.2.6.3. O prazo previsto no item 6.2.6.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

6.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, sendo, a partir de 4 de janeiro de 2012, documento indispensável à participação em licitações públicas.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os ditames da Lei Federal nº 11.101/05, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de desempenho anterior,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço/aquisição.

6.5 DAS DECLARAÇÕES

Juntamente com os documentos referidos neste item e suas respectivas seções anteriores, serão apresentadas para fins de habilitação, as declarações conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas gerais – CAGEF, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, ..., CNPJ nº ....., são firmes e verdadeiras:

1- Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

2- Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores;

3- O porte da empresa é ……., de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui nenhum impedimento para contratar com a Administração Pública, não foi declarado inidôneo por qualquer ente federado em qualquer das esferas da Administração Pública.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, ... de ..... de 2018.
_____
Nome/assinatura do sócio procurador ou representante legal

6.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, **exceto ao documento exigido no Item 6.4 de apresentação obrigatória**, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

6.6.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original, para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.6.3. O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

7.1.1. Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para que os proponentes possam participar da etapa competitiva. Serão desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

7.1.2. Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2. DOS LANCES

7.2.1. O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do titular do lance.

7.2.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.3.1. Poderá ser definido pelo Pregoeiro o percentual ou o valor de redução mínima entre os lances e, ainda, o tempo máximo para a sua formulação.

7.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus componentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

7.2.6. Caso não se realizem lances eletrônicos, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.2.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.7.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

7.2.8. O encerramento da fase de lances será por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, encerrado o recebimento de lances.

7.2.9. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação;

7.2.10. A oferta única poderá ser aceita, desde que essa atenda a todas as exigências do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

7.2.11. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor oferta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor.

7.3. DO JULGAMENTO

7.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado pelo serviço/aquisição, observados os prazos máximos para a execução do serviço/entrega da aquisição, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho, e de qualidade, demais condições definidas no Anexo I, do Edital.

7.3.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.1. Alternativamente ao disposto no subitem anterior, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

7.3.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da **PROPOSTA DETALHADA ATUALIZADA** com os valores obtidos no pregão, **via e-mail: cae-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, após o encerramento do tempo randômico, não podendo ultrapassar a 2 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: SECRETARIA do Centro de Administração de Ensino (CAE) localizada na rua Diábase, 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-060, aos cuidados da 3º SGT PM Jessika dos Santos Fernandes - Pregoeira.**

7.3.3.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.3.2. Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a

exequibilidade de seus preços.

7.3.3.3. O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.3.4. Relativamente ao licitante não cadastrado, detentor da melhor proposta, deverá ser observado o mesmo procedimento do item 6, que trata "DA HABILITAÇÃO" quando deverão ser apresentados todos os documentos exigíveis.

7.3.4. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.3.5. Se a proposta ou lance de **MENOR VALOR** não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do seu ofertante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.3.6. Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.3.6.1. o pregoeiro convocará através do *chat* a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance **INFERIOR** ao melhor lance, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.3.6.2. realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no **item 7.3.3.**

7.3.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no **item 6.2.6.1,** para a devida e necessária regularização.

7.3.6.3.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote/serviço em referência.

7.3.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.3.6.5. Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.6.6. Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

7.3.6.7. O disposto no item anterior 7.3.6 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.3.7. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO** com vistas à redução do preço.

7.3.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos

do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br

7.3.9. No caso de aquisição de bens comuns, quando o lote/serviço for composto por mais de um item e o julgamento for pelo valor global do lote/serviço, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote/serviço deverá reencaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no item 5 deste Edital, por meio eletrônico.

7.3.10. No caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor do lote/serviço deverá encaminhar a planilha de custos prevista no Edital, com os respectivos valores em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no item 5 deste Edital, por meio eletrônico.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, no prazo de **10 (dez) minutos EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO EM FORMULÁRIOS PRÓPRIOS**, em campo próprio, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso ao Chefe do Centro de Administração de Ensino (CAE), ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio.

8.1.2. A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no item 8.1, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, **será efetuada mediante protocolo junto à SECRETARIA do Centro de Administração de Ensino (CAE)**, localizada na rua Diábase, 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, no prédio principal da administração da **Academia de Polícia Militar**, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:50 horas ou de 13:00 às 16:50 horas, exceto às quartas-feiras que o horário será de 08:30 às 12:30 horas, observados os prazos previstos no item 8.1.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos em 8.1 importará na decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

8.3. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

8.4. O acolhimento de recurso importará na validação, exclusivamente, dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela autoridade competente e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

8.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

9.3. Na adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante, que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante a prestação dos serviços.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto Estadual n° 44.630/07.

10.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

10.1.4. Como critério para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no **item 6**, que trata **"DA HABILITAÇÃO",** exigidos neste Edital.

10.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.4. É vedada à CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do presente Contrato a terceiros.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário no banco indicado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de aceitação, definitiva, do bem/serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

11.1.1. As Notas Fiscais/Faturas, que apresentarem incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

11.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:
1251 06 181 110 4271 0001 339030 01, na fonte de recurso 60, e nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2018 correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art, 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

12.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a

determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
12.1.2. MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço realizado com atraso;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço realizado com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
12.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, ou realizado fora das especificações contratadas;
12.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 12, da Lei Estadual no 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual no 44.786/08.
12.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4o, do art. 38, do Decreto Estadual no 45.902/12.
12.4. O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.
12.5. O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.
12.5.1. Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.
12.5.2. O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.
12.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
12.6.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;
12.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
12.8. A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual no 45.902/12.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1. A prestação dos serviços, objetos deste Edital, ocorrerão em conformidade com as necessidades previstas no Anexo I deste Edital, após a CONTRATADA receber a solicitação através da Nota de Empenho emitida pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do CAE:

13.1.1. provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado, assinado por 2 (dois) servidores

efetivos da PMMG, para posterior verificação da prestação do serviço em conformidade com a especificação constante do Anexo I, do presente Edital;

13.1.2. definitivamente, pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços (CPARM) do CAE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pela Comissão, atestando a qualidade do serviço prestado, em conformidade com o que se exigiu no objeto.

13.2. O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido vistoriado pela CPARM/CAE e constatadas as coincidências com as reais características pré-fixadas.

13.3. O recebimento provisório não se traduz por aceitação; esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.

13.4. As rejeições dos itens objeto(s) desta licitação que porventura ocorram quando do recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste edital.

13.5. Verificando-se a rejeição de quaisquer dos objetos desta licitação pela CPARM/CAE, o fornecedor será notificado para sanar as irregularidades, dentro do prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça as exigências preestabelecidas no edital, sem ônus para o CAE e sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Estadual nº 45.902/12.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

14.2.1. exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos;

14.2.2. só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14.3. Até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, contado na forma do subitem anterior, qualquer pessoa, inclusive o licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.3.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

14.3.2. Qualquer esclarecimento sobre este Edital deverá ser solicitado, por escrito, ao Centro de Administração de Ensino (CAE), no máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, endereçado à **Pregoeira** 3º SGT PM Jessika dos Santos Fernandes, do CAE localizado na rua Diábase, 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-060. A consulta poderá ser também encaminhada através do e-mail: cae-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, respeitando o mesmo prazo.

14.3.2.1. Informações complementares prestadas pessoalmente que visem a obter esclarecimento sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09:00 às 11:30 horas ou de 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto às quartas-feiras que o horário é de 09:00 às 12:30 horas.

14.3.3. No pedido de esclarecimento encaminhado, o interessado deverá se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3.4. Os esclarecimentos da consulta formulada serão divulgados mediante correspondência enviada aos potenciais licitantes, por correio ou e-mail.

14.4. Será designada nova data para a realização do certame quando:

14.4.1. for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

14.4.2. o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 14.3.1; e,

14.4.3. houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4.4. Será dado vista aos proponentes interessados tanto das propostas de preços como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

14.5. A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

14.6. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

14.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.8 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. É vedado à CONTRATADA subcontratar o serviço/aquisição objeto deste pregão.

14.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.13. Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

14.14. Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.15. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br. [Na aba: Pregão > Consulta a pregões; informando o nº do processo (xx), o ano e a Unidade de compra (1255125)]

14.16. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergências entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

14.17. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: até 90 dias (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: No Almoxarifado do Centro de Administração de Ensino, Rua Diabase, nº 320, Prado, Belo Horizonte/MG, pelo telefone (31) 2123-9568

14.18. GARANTIA DOS MATERIAIS: O prazo de garantia mínima é de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo pela CPARM/CAE.

Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial Detalhada;
Anexo III – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2018.

Ten Cel PM Flávio Vieira Medeiros
Ordenadora de Despesas

Maria Amélia Pereira
Assessora Jurídica/CAE
OAB/MG 87.807

Ciente:
3º SGT PM Jessika dos Santos Fernandes

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa da Contratação	Faz-se necessária a aquisição de peças de fardamento do Uniforme A4 - Uniforme de Gala e Desfile dos Cadetes da Academia de Polícia Militar (APM), pois as peças atuais se encontram demasiadamente desgastadas. A última compra foi realizada em 2010 e mais de 8 turmas de Aspirantes utilizaram-se deste lote de uniforme durante o período do CFO.
Nº de Processo	47/2018

LOTE 01 – UNIFORME A4

Item	Qtd	Especificação Técnica do Objeto
01	85	**Túnica azul petróleo masculina para cadetes** confeccionada em tecido panamá (uniforme A4). **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I - NI DAL 8480 10 029 TÚNICA MASCULINA DO UNIFORME A4**
02	05	**Túnica azul petróleo masculina para oficiais** confeccionada em tecido panamá (uniforme A4). Deverão apresentar nas mangas, na parte externa, um bordado característico (laços húngaros), feito com fio MYLLER na cor dourada. **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I - NI DAL 8480 10 029 TÚNICA MASCULINA DO UNIFORME A4**
03	08	**Túnica azul petróleo feminina para cadetes** confeccionada em tecido panamá (uniforme A4, **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO II - NI DAL 8480.10.027 TÚNICA FEMININA DO UNIFORME A4**
04	02	**Túnica azul petróleo feminina para oficiais** confeccionada em tecido panamá (uniforme A4). Deverão apresentar nas mangas, na parte externa, um bordado característico (laços húngaros), feito com fio MYLLER na cor dourada. **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO II - NI DAL 8480.10.027 TÚNICA FEMININA DO UNIFORME A4**
05	90	**Calça azul petróleo masculina** confeccionada em tecido panamá (uniforme A4). **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III - ANEXO III – NI DAL 8480.10.030 CALÇA MASCULINA DO UNIFORME A4**
06	10	**Saia azul petróleo feminina** confeccionada em tecido panamá (uniforme A4). **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO IV - NI DAL 8480.10.028 - SAIA DO UNIFORME A4**
07	90	**Barretina** confeccionada em tecido panamá, na cor azul petróleo com penacho vermelho. **ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO V - NI DAL 8480.10.033 - BARRETINA**
08	10	**Barretina** confeccionada em tecido panamá, na cor azul petróleo com penacho branco. **ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO V - NI DAL 8480.10.033 - BARRETINA**

09	100	**Pares de luvas** de pelica na cor branca, com costura simples empregando-se linha de nylon da mesma cor na confecção. **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO VI - NI DAL 8480 10 032 - LUVA DE PELICA**
10	80	**Alamar** na cor dourada. **ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO VII - NI DAL 8480 10 038 - ALAMAR**
11	100	**Cinturão** confeccionado em polímero forrado na parte interior em curvin na cor vermelha, com dois talins. **ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO VIII - NI DAL 8480 10 037 - CINTURÃO**
12	80	**Polaina** confeccionada em napa plástica de primeira qualidade na cor branca. **ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO IX - NI DAL 8480 10 031 - POLAINA**

Prazo de entrega/ execução	Até 90 dias (noventa dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
Estratégia de fornecimento	Todos os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estipulado nos itens anteriores, contando com a validade mínima de 12 (doze) meses.
Local de entrega e prestação do serviço	No Almoxarifado do Centro de Administração de Ensino, Rua Diabase, nº 320, Prado, Belo Horizonte/MG, pelo telefone (31) 2123-9568
Garantia do serviço	12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo dos fardamentos pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material (CPARM).
Dotação orçamentária	A aquisição será realizada na dotação orçamentária 1251 06 181 110 4271 0001 339030 01, na fonte de recurso 60, e nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2018.
Critérios de Aceitabilidade do objeto	A LICITANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da LICITADA e pela especificação do material. A Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) designada pela LICITANTE para tal fim, que verificará as especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela LICITADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o material, mediante recibo.
Condição e prazo de pagamento	**PARCELADO:** [ ] **SIM** **[X] NÃO** PRAZO: até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto pela CPARM/CAE.
Visita técnica	[ ] SIM **[X] NÃO**
Contrato	**[X] SIM** [ ] NÃO

Deveres da Licitada e Licitante	**<u>Da CONTRATADA</u>** **a)** entregar os materiais, constantes deste termo, quando solicitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Nota Empenho; **b)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos materiais a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino. **c)** Deverá disponibilizar, juntamente com a amostra, uma peça de cada Túnica (Masculina e Feminina), calça e saia de cada tamanho padrão para que os cadetes e oficiais possam experimentar e definir a quantidade de cada tamanho que será confeccionado. **<u>Da CONTRATANTE</u>** **a)** comunicar imediatamente à LICITADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais; **b)** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados; **c)** fiscalizar a entrega dos materiais, mediante CPARM.
Procedimentos para fiscalização e gerenciamento do contrato	A fiscalização e o gerenciamento ficarão a cargo do 1º Ten Thiago Matias Brey Gil da EFO, que será designado por ato do Ordenador de Despesas do CAE.
Sanções cabíveis	Conforme a conduta da LICITANTE ou LICITADA, poderão ser cominadas as Sanções Administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002; na Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; e nos Decretos Estaduais nº 45.902/2012; nº 44.515/2007; e nº 44.786/2008.

THIAGO MATIAS BREY GIL, 1º TEN PM
P/4 da Escola de Formação de Oficiais

ANEXO I - NI DAL 8480 10 029 Túnica masculina do uniforme A4

1. OBJETO
Túnica masculina.

2. APLICAÇÃO
Peça do uniforme A4 (Uniforme de Gala e Desfile para a APM)

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS
Confeccionada com o tecido especificado na NI DAL 8480 10 036.
a) Gola padre entretelada, com distintivo de gola bordado em fio MYLLER na cor dourada (modelo disponível no Almoxarifado do CAE/APM), mangas compridas com punhos inclinados com canhão, alça sobre os ombros para colocação de dragonas (removíveis), abertura frontal com fechamento através de 07 botões e 07 cadeados, vista de botões sobreposta à frente com caseado redondo (permitindo troca de botões), suportes laterais para cinturão, costas com abertura inferior.
b) a aposição dos distintivos de gola deve ser feita de modo a evitar o “efeito borboleta”;
c) o fechamento da gola não pode deixar visíveis os colchetes;
d) a colocação do primeiro botão deve ser numa altura em que não encoste no distintivo.

4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS
a) aberta na frente em toda a extensão, fechando por sete botões de metal dourado, Cruzeiro do Sul, de 22 cm, equidistantes;
b) corte justo, tendo a frente simples e lisa;
c) comprimento até o meio da palma da mão, quando se tem o braço caído naturalmente;
d) costas com traseiras de dois quartos até a altura da cintura;
e) daí para baixo, abre-se na parte central;
f) mangas simples, com punhos de 110mm de altura;
g) os punhos têm, no centro da face externa e no sentido vertical, carcelas em feltro, na cor preta, com 110mm de altura e 30mm de largura, tendo três botões de metal dourado, Cruzeiro do Sul, de 15mm em cada uma das pontas; e aplicação de dois fitados com galão dourado de 10mm de largura cada, com 1cm de distância entre eles, aplicados a partir da parte superior, sendo o primeiro a dois centímetros da junção do punho com a manga;
Observação: a especificação do galão é: largura de 10mm, possuindo, nas duas bordas laterais ourelas verdadeiras, composta de 89,72%, em peso, de fios metálicos e 20,28%, em peso, de fios de fibras de algodão, na cor dourada, em ponto tela, sendo no urdume 21 fios/cm com fios de título 440 Dtex e na trama 96 fios/cm com fios de título 770 Dtex, gramatura de 886,00 g/m².
h) gola alta, tipo padre, entretelada para dar firmeza, com altura média de 45mm e três colchetes para fechamento, pontas ligeiramente arredondadas.
i) Botões: Os grandes serão fixados no dianteiro direito, através de pestanas (fita de frente) e por meio de tranquetas de metal cromado; os pequenos afixados nas mangas por tranquetas de metal cromado; serão todos tipo Cruzeiro do Sul;
j) Ombro: Deverá trazer dois passantes para suportes de platina;
k) Nas mangas, dos uniformes dos oficiais, parte externa, haverá um bordado característico (laços húngaros), feito com fio MYLLER na cor dourada, conforme modelo

disponível no Almoxarifado do CAE/APM;
g) Pesponto: A distância compreendida entre a linha de pesponto e as extremidades da confecção, deverá ser uniforme e medir no máximo 6mm e no mínimo 5mm;
h) Caseados: Deverão ter 25mm para botões grandes e 16mm para os pequenos. Não poderão apresentar desfiamento do tecido, de modo a se obter fino acabamento e ótimo aspecto.

5. CARACTERÍSTICAS DE MODELAGEM

a) Tipo de Costuras:
(1) Fechamentos das ilhargas, ombros, união dos traseiros, colocação de mangas, gola, canhão, pences, bainha e pespontos = Máquina reta 01 agulha ponto fixo.
(2) Overlock nas partes desfiantes do tecido.
b) Requisitos de Costura:
(1) Frente:
(a) Entretela para reforço de peito.
(b) Gola tipo padre fixada em máquina reta 01 agulha, com aplicação de 03 colchetes para o fechamento da gola.
(f) Pences da frente (duas de cada lado) em máquina reta 01 agulha.
(g) Pesponto de vistas em máquina reta 01 agulha a 07 □ 1,0mm da borda.
(2) Traseiro: traseiro fechado em máquina reta 01 agulha, com abertura central inferior.
(3) Fechamento:
(a) Laterais em máquina reta 01 agulha, na altura da cintura externamente suporte para colocação de gancho metálico para cinturão.
(b) Ombros em máquina reta 01 agulha, fixação de 04 alças (tipo passantes), 02 de cada lado para colocação de dragona.
(4) Mangas:
(a) Fechadas em máquina reta 01 agulha.
(b) Fixação das mangas nos ombros aplicando debrum internamente em máquina reta 01 agulha (cobrindo a costura da fixação).
(c) Punhos pregados e pespontados em máquina reta 01 agulha costura do pesponto superior do punho a 07 □ 1,0mm da borda.
(d) Faixa de feltro na cor preta aplicada ao punho verticalmente para colocação de botões.
(5) Caseados:
(a) Caseados tipo olho:
- Na vista esquerda no sentido horizontal, a 30mm medidos da borda ao centro do caseado.
(b) Caseados redondo:
- Na vista direta (sobreposta) a 15mm medidos da borda ao centro do caseado.
- Nos punhos.
(6) Botões:
(a) Nos punhos, nos caseados redondos.
(b) Na vista esquerda, nos caseados redondos.

c) Aviamentos:
(1) Linhas da cor do tecido
(a) linha pes./alg. ou puro pes. 120 para costuras de fixação, pespontos e overlock.
(b) linha pes./alg. ou puro pes. 80 para caseados.
(2) Botões metálicos auto substituíveis, de 22 e 25mm de diâmetro.

(3) Entretela (puro pes. ou pes./alg. pré encolhido).
(4) Colchetes metálicos.
(5) Gancho metálico dourado para colocação de cinturão.
(6) Feltro para detalhe da manga.

Observações:
1) A cintura da túnica deverá dois ganchos nas laterais, com a finalidade de posicionar adequadamente o cinto.
2) Pontos por cm = 3,5 a 4,0cm em todas as costuras.

6 EMBALAGEM
As peças dever ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível), pendurada em cabide, junto com a calça que forma o conjunto.

7 ETIQUETAS
7.1 Informações das Etiquetas
Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, a composição do tecido e procedência, bem como instruções de lavagem e conservação.

7.2 Fixação das Etiquetas
Costurada internamente na costura lateral esquerda.

8 PLANO DE AMOSTRAGEM
Para fins de realização de inspeção visual, manual, metrológica e dos testes de desempenho previstos nesta Norma, serão apresentadas as seguintes amostras:

8.1 Durante a fase de licitação
As empresas licitantes deverão apresentar um exemplar da túnica, como amostra, por ocasião da apresentação das propostas de fornecimento. Nessa fase, será avaliada a qualidade da confecção, o respeito à especificação técnica, o modelo e o tecido.

8.2 No Recebimento
Todo o lote será inspecionado.

9 INSPEÇÃO VISUAL, MANUAL E METROLÓGICA.

9.1 Tolerâncias e Permissões
Serão considerados defeitos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais da peça, inviabilizar o seu uso ou, ainda, causar insatisfação e desconforto ao usuário final.

9.2 Níveis de Qualidade Aceitável (NQA)
9.2.1 Defeito Crítico: NQA = 0,0
9.2.2 Defeito Grave: NQA = 1,0
9.2.3 Defeito Tolerável: NQA = 2,5

9.3 Principais Irregularidades e suas Tolerâncias/Permissões

TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

DEFEITO			
9.3.4 Irregularidades das linhas: As linhas de costura externa e interna deverão ter a cor mais aproximada da cor do tecido. Caso não seja possível deverá ser usada uma tonalidade abaixo, ou seja, um pouco mais escura, sendo composta de 100% poliéster. Qualquer linha que fuja dessa especificação será considerada defeito grave, salvo se especificado em contrário.		X	
9.3.5 Irregularidade nas etiquetas: Todas as roupas, por determinação de lei, devem levar etiquetas de composição do tecido. Cabe à confecção a responsabilidade de colocação das etiquetas nas peças, conforme descrito no item 6 dessa norma e o controle da correta identificação dos artigos respectivos. Todas as peças devem conter etiqueta com a identificação da confecção homologada, bem como a de identificação do artigo, composição e tamanho da roupa.			X
DEFEITO			
	NQA = 0,0	NQA = 1,0	NQA = 2,5

9.3.6.4 Costuras remontadas – é toda costura que, por decorrência de um conserto, ultrapassar mais que três pontos, sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se a outra costura. Mais que três pontos remontados serão considerados como defeito não tolerado.	X		
9.3.6.9 Costura incompleta – é toda costura de pesponto ou fixação que não completar ou não cumprir com a finalidade ou aplicação. Irregularidade considerada crítica e não será tolerada.	X		
DEFEITO			
	NQA = 0,0	NQA = 1,0	NQA = 2,5
9.3.6.11 Costura frouxa – é toda costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixos junto ao tecido onde são aplicados. Defeito considerado grave.		X	

10 TESTES DE DESEMPENHO

10.1 Inspeção Visual e Metrológica

Será realizada inspeção visual e metrológica, para verificar o seguinte:

10.1.1 Se existem rugas, bolhas, vincos, rasgões ou quaisquer defeitos que evidenciem defeitos de fabricação do tecido ou defeitos de modelagem das peças.

10.1.2 Existência das etiquetas constantes do item 6 da Norma.

10.1.3 Se as medidas da túnica estão de acordo com as exigências desta Norma.

10.2 Verificação das medidas
Será feita conforme a tabela de medida disponível na DAL (Adjuntoria de Fardamento).
10.3 Testes laboratoriais
Testes em laboratórios especializados podem ser realizados, caso a Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), julgue necessária a sua realização.

11 ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

As túnicas que não satisfaçam aos requisitos especificados nesta norma devem ser rejeitadas.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2010.

Elaborado por:
Maria Emília de Freitas, Maj PM QOR

Revisado por:
Lívia Neide de Azevedo Alves, Cap PM

Aprovado por:

FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA TRISTÃO, CEL PM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

Anexo único à NI DAL 8480 10 029 Túnica masculina do uniforme A4
(figuras frente e costas da túnica)

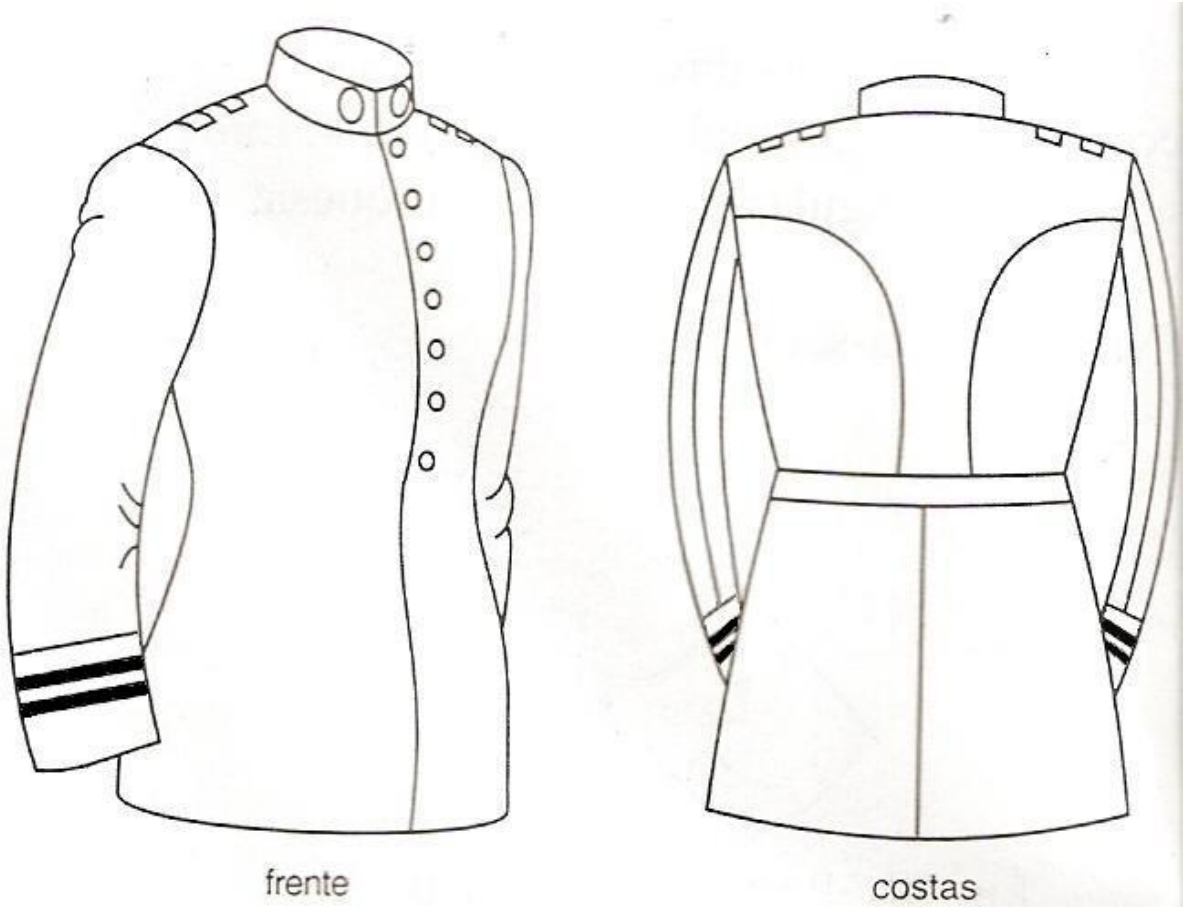

ANEXO II - NI DAL 8480.10.027 TÚNICA FEMININA DO UNIFORME A4

1 OBJETO
Túnica Feminina

2 APLICAÇÃO
Compõe o uniforme A4 feminino (uniforme para a APM - gala e desfile).

3 CARACTERÍSTICAS GERAIS
Confeccionada com o tecido especificado na NI DAL 8480 10 036.
a) gola padre com distintivo de gola (conforme modelo existente na DAL), mangas compridas com punhos inclinados com canhão, alça sobre os ombros para colocação de platinas (removíveis), abertura frontal com fechamento através de 07 botões e 07 caseados, vista com transpasse, pences na frente (uma de cada lado), um bolso embutido (lado a lado) com portinhola abotoável, suportes laterais para cinturão, costas com abertura inferior.
b) a aposição dos distintivos de gola deve ser feita de modo a evitar o “efeito borboleta”;
c) o fechamento da gola não pode deixar visíveis os colchetes;
d) a colocação do primeiro botão deve ser numa altura em que não encoste no distintivo.

4 CARACTERÍSTICAS DA MODELAGEM
Gola padre entretelada.
Bolso embutido com vivo e forro do mesmo tecido, portinhola entretelada.
Amostra de vista entretelada.
Traseiro com abertura central na parte inferior.
Os punhos têm, no centro da face externa e no sentido vertical, carcelas em feltro, na cor preta, com 110mm de altura e 30mm de largura, tendo três botões de metal dourado, Cruzeiro do Sul, de 15mm em cada uma das pontas; e aplicação de dois fitados com galão dourado de 10mm de largura cada, com 1cm de distância entre eles, aplicados a partir da parte superior, sendo o primeiro a dois centímetros da junção do punho com a manga;
Observação: a especificação do galão é: largura de 10mm, possuindo, nas duas bordas laterais ourelas verdadeiras, composta de 89,72%, em peso, de fios metálicos e 20,28%, em peso, de fios de fibras de algodão, na cor dourada, em ponto tela, sendo no urdume 21 fios/cm com fios de título 440 Dtex e na trama 96 fios/cm com fios de título 770 Dtex, gramatura de 886,00 g/m².

4.1 Tipo de Costuras:
4.1.1Fechamentos das ilhargas, ombros, união dos traseiros, colocação de mangas, gola, bolso, portinhola, canhão, pences, bainha e pespontos = máquina reta 01 agulha ponto fixo.
4.1.2 Overlock nas partes desfiantes do tecido.
4.1.3 Requisitos de Costura:
4.1.3.1 Frente:
4.1.3.1.1 Entretela para reforço de peito.

4.1.3.1.2 Gola tipo padre com 45mm de altura, fixada em máquina reta 01 agulha, com aplicação de 03 colchetes para o fechamento da gola, e distintivo de gola (modelo disponível no Almoxarifado do CAE/APM) nas pontas.
Bolso embutido (lado direito) fixado em máquina reta 01 agulha, com vivo sem pesponto externo, inserindo a portinhola.
4.1.3.1.3 Portinhola com pesponto em seu contorno em máquina reta 01 agulha costura a 07 ± 1mm da borda.
4.1.3.1.4 Pences da frente (uma de cada lado) em máquina reta 01 agulha.
4.1.3.1.5 Pesponto de vistas em máquina reta 01 agulha a 07 ± 1mm da borda.
Traseiro: traseiro fechado em máquina reta 01 agulha, com abertura central inferior.
4.1.3.2 Fechamento:
4.1.3.2.1 Laterais em máquina reta 01 agulha, na altura da cintura externamente suporte para colocação de gancho metálico para cinturão.
4.1.3.2.2 Ombros em máquina reta 01 agulha, fixação de 04 alças (tipo passantes), 02 de cada lado para colocação de platinas removíveis.
4.1.3.3 Mangas:
4.1.3.3.1 Fechadas em máquina reta 01 agulha.
4.1.3.3.2 Fixação das mangas nos ombros aplicando debrum internamente em máquina reta 01 agulha (cobrindo a costura da fixação).
4.1.3.3.3 Punhos pregados e pespontados em máquina reta 01 agulha costura do pesponto superior do punho a 07 ± 1mm da borda.
4.1.3.3.4 Faixa de feltro preto aplicada ao punho verticalmente para colocação de botões.
4.1.3.3.5 Na parte externa, haverá um bordado característico (laços húngaros), feito com fio MYLLER na cor dourada, conforme modelo disponível no Almoxarifado do CAE/APM;
4.1.3.4 Caseados: caseado tipo olho, 08 sendo: 01 na portinhola ao centro, no sentido vertical, a 20,0mm medidos da borda ao centro do caseado; 07 na vista direita no sentido horizontal, a 25,0mm medidos da borda ao centro do caseado.
4.1.3.5 Botões tipo Cruzeiro do Sul:
4.1.3.5.1 No bolso e punhos.
4.1.3.5.2 Na vista esquerda.
4.1.3.6 Aviamentos: Linhas da cor do tecido pes./alg. ou puro pes. 120 para costuras de fixação, pespontos e overlock. Linha pes./alg. ou puro pes. 80 para caseados. Botões metálicos com pé, de 22,0cm de diâmetro para a vista, e de 15,0mm de diâmetro para o bolso e punhos. Entretela (puro pes. ou pes./alg. pré-encolhido). Colchetes metálicos. Gancho metálico para colocação de cinturão.

Observação: pontos por cm = 3,5 a 4,0cm em todas as costuras**.**

5 EMBALAGEM

As peças dever ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível), pendurada em cabide, junto com a saia que forma o conjunto.

6 ETIQUETAS

6.1 Informações das Etiquetas
Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim, composição do tecido e procedência, bem como instruções de lavagem e conservação.

6.2 Fixação das Etiquetas
Costurada internamente na costura lateral esquerda.

7 PLANO DE AMOSTRAGEM
Para fins de realização de inspeção visual, manual, metrológica e dos testes de desempenho previstos nesta Norma, serão apresentadas as seguintes amostras:

7.1 Durante a fase de licitação
As empresas licitantes deverão apresentar um exemplar da túnica, como amostra, por ocasião da apresentação das propostas de fornecimento. Nessa fase será avaliada a qualidade da confecção, o respeito à especificação técnica, o modelo e o tecido.

7.2 No Recebimento
Todo o lote será inspecionado.

8 INSPEÇÃO VISUAL, MANUAL E METROLÓGICA.
8.1 Tolerâncias e Permissões
Serão considerados defeitos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais da peça, inviabilizar o seu uso ou, ainda, causar insatisfação e desconforto ao usuário final.

8.2 Níveis de Qualidade Aceitável (NQA)
8.2.1 Defeito Crítico: NQA = 0,0
8.2.2 Defeito Grave: NQA = 1,0
8.2.3 Defeito Tolerável: NQA = 2,5
8.3 Principais Irregularidades e suas Tolerâncias/Permissões

TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

DEFEITO	CLASSIFICAÇÃO		
	Crítico	Grave	Tolerável
	NQA = 0,0	NQA = 1,0	NQA = 2,5
8.3.1 Irregularidades de medidas: Todas as peças devem obedecer à tabela de referência de medidas disponível na DAL/1, cujas tolerâncias estão implícitas na mesma. Qualquer medida que fuja dos valores estipulados nas tabelas referidas ou das tabelas comparadas será apontada como defeito crítico, não sendo toleradas tais irregularidades, mesmo que permitam o uso da peça. Todas as inspeções serão realizadas mediante a respectiva tabela de medidas da peça correspondente.	X		
8.3.2 Irregularidades dos fechamentos: As costuras de fechamentos interferem diretamente na			

durabilidade da peça. Será considerado defeito grave quando os fechamentos estiverem fora do especificado nesta norma.		X	
8.3.3 Irregularidades nos travetes e arremates: A falta de travetes, nos pontos especificados, interfere na durabilidade da roupa, assim como se o travete estiver mal posicionado, de forma a não cumprir a função requerida. Ambos os casos serão considerados defeitos graves.		X	
8.3.4 Irregularidades das linhas: As linhas de costura externa e interna deverão ter a cor mais aproximada da cor do tecido. Caso não seja possível deverá ser usada uma tonalidade abaixo, ou seja, um pouco mais escura, sendo composta de 100% poliéster. Qualquer linha que fuja dessa especificação será considerada defeito grave, salvo se especificado em contrário.		X	
DEFEITO	CLASSIFICAÇÃO		
	Crítico	Grave	Tolerável
	NQA = 0,0	NQA = 1,0	NQA = 2,5
8.3.5 Irregularidade nas etiquetas: Todas as roupas, por determinação de lei, devem levar etiquetas de composição do tecido. Cabe à confecção a responsabilidade de colocação das etiquetas nas peças, conforme descrito no item 7 dessa norma e o controle da correta identificação dos artigos respectivos. Todas as peças devem conter etiqueta com a identificação da confecção homologada, bem como a de identificação do artigo, composição e tamanho da roupa.			X
8.3.6 Irregularidades das costuras: 8.3.6.1 Costuras tortas – é toda costura que, em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça à simetria do contorno da parte onde está empregada. Enquadra-se, também, o não paralelismo de costuras duplas exigidas, quando feitas com máquinas de uma agulha ao invés de duas agulhas paralelas. Qualquer costura que fuja a este padrão será considerada como defeito tolerável.			X
8.3.6.2 Costuras rompidas – é toda costura que tenha em sua extensão mais que dois pontos quebrados ou rompidos. Até dois pontos quebrados ou rompidos poderão ser toleradas. Mais que dois		X	

serão considerados como defeito grave.			
8.3.6.3 Costuras caídas – é toda costura que saia do contorno/borda em que se está aplicando o pesponto ou fixação. Tais defeitos serão considerados como toleráveis.			X
8.3.6.4 Costuras remontadas – é toda costura que, por decorrência de um conserto, ultrapassar mais que três pontos, sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se a outra costura. Mais que três pontos remontados serão considerados como defeito não tolerado.	X		
8.3.6.5 Pontos falhos – são todos os pontos que não completaram sua "laçada" em parte da extensão da costura, e que poderão, no caso de costura em ponto corrente, acarretar o desmanchamento da costura. Tal irregularidade não será tolerada.	X		
8.3.6.6 Mal embainhado – é toda costura em que a borda do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Mais que cinco cm de mal embainhado serão considerados como defeito crítico e não serão tolerados.	X		
8.3.6.7 Costura com franzimento – é toda costura cuja aparência da superfície do tecido não apresente aspecto plano ou em conformidade com o tecido em geral. Defeito considerado grave.		X	
8.3.6.8 Costuras com pregas – é toda costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada. Tal irregularidade será considerada grave.		X	
DEFEITO	CLASSIFICAÇÃO		
	Crítico	Grave	Tolerável
	NQA = 0,0	NQA = 1,0	NQA = 2,5
8.3.6.9 Costura incompleta – é toda costura de pesponto ou fixação que não completar ou não cumprir com a finalidade ou aplicação. Irregularidade considerada crítica e não será tolerada.	X		
8.3.6.10 Costura tencionada – é toda costura que, por excesso de tencionamento nas linhas, cause franzimento aparente do tecido onde a mesma é aplicada. Irregularidade considerada grave.		X	
8.3.6.11 Costura frouxa – é toda costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixos junto			

ao tecido onde são aplicados. Defeito considerado grave.		X	
8.3.6.12 Simetria entre as partes – são todas as partes idênticas (bolsos, portinholas, platinas) de uma peça cuja simetria, no que se refere à dimensão, posicionamento e altura, não esteja visivelmente em conformidade com o seu similar. Irregularidade crítica e não tolerada.	X		
8.3.6.13 Pontos por centímetro – são pontadas por cm fora do especificado para a peça ou roupa. Irregularidade tolerada.			X
8.3.7 Caseados, botões e zíper: Quando fora de especificação, sua falta ou posicionamento incorreto, causa interferência no uso normal da roupa. A falta ou posicionamento incorreto serão considerados como defeito crítico e não serão tolerados.	X		
8.3.8 Aviamentos: Aplicação de aviamentos fora do especificado, quanto a suas dimensões ou características, ou inadequados a sua função no uso da peça, será considerada como defeito crítico e não será tolerada.	X		
8.3.9 Acabamento: Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem, de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário. A irregularidade nesse quesito será considerada defeito grave.		X	
8.3.10 Cores: As cores do tecido e das linhas são as especificadas nesta norma, segundo sua classificação no Código Pantone. As peças que, submetidas à inspeção visual e comparadas à cor Pantone de referência, demonstrar tonalidades diferentes, serão submetidas a teste de colorimetria.	X		

9 TESTES DE DESEMPENHO

9.1 Inspeção Visual e Metrológica

Será realizada inspeção visual e metrológica, para verificar o seguinte:

9.1.1 Se existem rugas, bolhas, vincos, rasgões ou quaisquer defeitos que evidenciem defeitos de fabricação do tecido ou defeitos de modelagem das peças.

9.1.2 Existência das etiquetas constantes do item 6 desta Norma.

9.1.3 Se as medidas da túnica estão de acordo com as exigências desta Norma.

9.2 Verificação das medidas

Será feita conforme a tabela de referência de medidas disponível na DAL/1.

9.3 Testes laboratoriais
Testes em laboratórios especializados podem ser realizados, caso a Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), julgue necessário.

10 ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

As túnicas que não satisfaçam aos requisitos especificados nesta norma devem ser rejeitadas.

Belo Horizonte, 29 de março de 2010.

Elaborado por:
Maria Emília de Freitas, Maj PM QOR

Revisado por:
Lívia Neide de Azevedo Alves, Cap PM

Aprovado por:

FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA TRISTÃO, CEL PM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

ANEXO III – NI DAL 8480.10.030 CALÇA MASCULINA DO UNIFORME A4

1. OBJETO
Calça Masculina

2. APLICAÇÃO

Peça do uniforme A4 (Uniforme de Gala e Desfile para a APM).

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Confeccionada com o tecido especificado na NI DAL 8480 10 036.
3.1 Calça social, cós postiço, fechamento através de gancho metálico embutido, 08 passantes. Vista embutida com zíper, 02 bolsos relógio embutidos (um em cada dianteiro), traseiro com pences sem bolsos. Três faixas sobre os fechamentos laterais, sendo duas com 1,0cm de largura cada, na cor preta, e uma com galão de 1,0 cm ao centro na cor vermelho goles.
3.2 Deverá ter etiqueta de pano indicativa do número do manequim, composição tecido, procedência e instrução de conservação. A etiqueta será devidamente costurada, internamente, junto ao primeiro passante do dianteiro.

4 . CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS
4.1 Confecção:
4.2 Talhe: Frente lisa, sem pences. Direita, largura regular, sem bainha, com as bocas overlocadas, tendo sobra interna de tecido em toda a extremidade, não inferior a 3,0 cm e na costura traseira (gavião) 3,0 cm, de modo que se possibilite alargar ou estreitar a calça até 3,0cm e 4,0cm, respectivamente, para manequins de nº 40 a 64;
4.3 Cintura: Com oito passantes externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado por duas costuras laterais, medindo cada um 4,5cm de altura por 1,5 cm de largura. Internamente, o cós deverá ser entretelado e forrado em toda a sua extensão; será abotoado por dois botões de massa, sendo internos no dianteiro esquerdo; o cós deverá ter 4,5cm de altura, no mínimo, a 4,6cm no máximo;
4.4 Braguilha: Forrada com o mesmo tecido e fechada a esquerda com zíper da mesma cor do tecido da calça;
4.5 Bolsos:
4.5.1 Dois dianteiros horizontais com travetes em suas extremidades, embutidos na frente, um a direita outro a esquerda, iniciando junto a costura do cós;
4.5.2 Dois traseiros embutidos, com portinholas; o bolso deverá ter um caseado vertical, abaixo da vista, e não na tampa, abotoados por botões de massa, colocados de forma que a calça não perca a estética quando for alargada ou estreitada, como descreve o talhe; a tampa do bolso terminará em ângulo, tendo 4,0cm nas laterais e 6,0cm no vértice do ângulo;
4.5.3 Laterais: deverá possuir dois fitados de gurgurão na cor preta, com largura de 1,0cm cada, separados por um fitado de gurgurão, de cor vermelha, largura de 1,0 cm, começando da parte inferior do cós indo até a bainha.

5. CARACTERÍSTICAS DA MODELAGEM
5.1 Bolsos relógio embutidos paralelo ao cós com forro.

5.2 Traseiro com duas pences (uma em cada traseiro).
5.3 Cós postiço de 4,5cm entretelado com faixa e os passantes, inseridos na costura inferior.
5.4 Vista embutida com zíper de poliéster ou metálico.

5.5 Tipo de costuras:
5.5.1 Fechamentos laterais e entrepernas = Ponto corrente de 01 agulha ou interlock bitola 10 ± 1,0mm.
5.5.2 Fechamento do gancho traseiro = Ponto corrente 02 agulhas defasadas.
5.5.3 Pesponto de vista, fixação de gancho dianteiro e faixas laterais = Reta 01 agulha ponto fixo.
5.5.4 Cós em viés montado e fixado em máquina de cós ou reta 01 agulha ponto fixo.
5.5.5 Fechamento dos bolsos (forro) = interlock bitola média.
5.5.6 Overlock nas partes desfiantes do tecido.
5.6 Requisitos de costura:
5.6.1 Dianteiro
5.6.1.2 Zíper pregado a vista com máquina reta de 01 agulha.
5.6.1.3 Vista pespontada com máquina reta 01 agulha.
5.6.1.4 Bolso relógio embutido com abertura paralelo e abaixo do cós, boca sem pesponto na borda (um em cada dianteiro).
5.6.2 Traseiro
5.6.2.1 Pences traseiras com máquina reta 01 agulha.
5.6.2.2 Gancho traseiro fechado com máquina ponto corrente 02 agulhas defasadas, costura aberta com bordas overlocadas.
5.6.2.4 Cós: Montado em viés com entretela e faixa e fixado com máquina de cós ou reta 01 agulha, aplicação de gancho embutido para fechamento.
5.6.3 Passantes:
5.6.3.1Oito de 12,0mm de largura sendo 04 no dianteiro, posicionados nas extremidades das aberturas dos bolsos relógio, e 04 no traseiro; 02 a 45 ± 5,0mm de cada lado da costura do gancho e 01 acima de cada bolso traseiro posicionado a 25,0mm da pence medidos no sentido da pence para o fechamento lateral.
5.6.3.2 Os passantes com a parte inferior inserida no cós e a parte superior com a ponta dobrada por sobre a borda do cós e inserida internamente a faixa.
5.6.4 Fechamentos:
5.6.4.1 Laterais e entrepernas em máquina de ponto corrente de 01 agulha ou interlock bitola 10 ± 1,0mm.
5.6.4.2 Gancho traseiro em máquina 02 agulhas defasadas ponto corrente.
5.6.4.3 Aplicação de faixas por sobre os fechamentos laterais em máquina reta 01 agulha.
5.6.4.4 Travetes: nas extremidades das bocas dos bolsos relógio, no final da vista nas pontas do cós.
5.6.5 Barras: Overlocadas.
5.6.5 Aviamentos:
5.6.5.1 Linha na cor do tecido:
5.6.5.2 linha pes./alg. ou puro pes. 80 para costuras de fixação, interlock e pespontos.
5.6.5.3 linha pes./alg. ou puro pes. 120 para overlock.
5.6.5.4 zíper de poliéster ou metálico tipo 03 com cadarço na cor do tecido.
5.6.5.5 Faixa azul anil de 12,0mm de largura (acabada).
5.6.5.6 Galão vermelho de 10,0mm de largura.

Observação: Pontos por cm + 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras

6 EMBALAGEM

As peças dever ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível), pendurada em cabide, junto com a túnica que forma o conjunto.

7 ETIQUETAS

7.1 Informações das Etiquetas

Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido e procedência, bem como instruções de lavagem e conservação.

7.2 Fixação das Etiquetas

Costurada internamente na costura inferior do cós a 1,5 cm de distância da braguilha.

8 PLANO DE AMOSTRAGEM

Para fins de realização de inspeção visual, manual, metrológica e dos testes de desempenho previstos nesta Norma, serão apresentadas as seguintes amostras:

8.1 Durante a fase de licitação

As empresas licitantes deverão apresentar um corte de 1 (um) metro do tecido especificado e uma peça do item cotado, como amostra, por ocasião da apresentação das propostas de fornecimento. Nessa fase, não é obrigatório que a peça esteja na cor especificada. Será avaliada a qualidade da confecção, o respeito à especificação técnica, o modelo e o tecido.

8.2 No Recebimento

Todo o lote será inspecionado.

8.2.3 Teste: Quando um determinado teste exigir uma quantidade de material maior que a amostra obtida segundo os critérios estabelecidos nesta norma, o mesmo deverá ser realizado censitariamente.

8.2.4 Outros planos de amostragem serão exigidos, de acordo com a conveniência administrativa, especialmente nos casos em que se deseja maior ou menor severidade na inspeção, maior celeridade e/ou menor custo na realização das inspeções e ensaios.

9 INSPEÇÃO VISUAL, MANUAL E METROLÓGICA.

9.1 Tolerâncias e Permissões

Serão considerados defeitos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais da peça, inviabilizar o seu uso ou, ainda, causar insatisfação e desconforto ao usuário final.

9.2 Níveis de Qualidade Aceitável (NQA)

9.2.1 Defeito Crítico: NQA = 0,0

9.2.2 Defeito Grave: NQA = 1,0

9.2.3 Defeito Tolerável: NQA = 2,5

9.3 Principais Irregularidades e suas Tolerâncias/Permissões

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

DEFEITO	CLASSIFICAÇÃO		
	Crítico	Grave	Tolerável
	NQA = 0,0	NQA = 1,0	NQA = 2,5
9.3.1 Irregularidades de medidas: Todas as peças devem obedecer à tabela de referência de medidas, adotada conforme tabela 1 desta norma, cujas tolerâncias estão explícitas na tabela. Qualquer medida que fuja dos valores estipulados nas tabelas referidas ou das tabelas comparadas será apontada como defeito crítico, não sendo toleradas tais irregularidades, mesmo que permitam o uso da peça. Todas as inspeções serão realizadas mediante a respectiva tabela de medidas da peça correspondente.	X		
9.3.2 Irregularidades dos fechamentos: As costuras de fechamentos interferem diretamente na durabilidade da peça. Assim, será considerado defeito grave quando os fechamentos estiverem fora do padrão especificado nesta norma.		X	
9.3.3 Irregularidades nos travetes e arremates: A falta de travetes, nos pontos especificados, interfere na durabilidade da roupa, assim como se o travete estiver mal posicionado, de forma a não cumprir a função requerida. Ambos os casos serão considerados defeitos graves.		X	
DEFEITO	CLASSIFICAÇÃO		
	Crítico	Grave	Tolerável
	NQA = 0,0	NQA = 1,0	NQA = 2,5
9.3.4 Irregularidades das linhas: As linhas de costura externa e interna deverão ter a cor mais aproximada da cor do tecido. Caso não seja possível deverá ser usada uma tonalidade abaixo, ou seja, um pouco mais escura, sendo composta de 100% poliéster. Qualquer linha que fuja dessa especificação será considerada defeito grave, salvo se especificado em contrário.		X	
9.3.5 Irregularidade nas etiquetas: Todas as roupas, por determinação de lei, devem levar etiquetas de composição do tecido. Cabe à confecção a responsabilidade de colocação das etiquetas nas peças, conforme descrito no item 7			X

dessa norma e o controle da correta identificação dos artigos respectivos. Todas as peças devem conter etiqueta com a identificação da confecção homologada, bem como a de identificação do artigo, composição e tamanho da roupa.			
9.3.6 Irregularidades das costuras: 9.3.6.1 Costuras tortas – é toda costura que, em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça à simetria do contorno da parte onde está empregada. Enquadra-se, também, o não paralelismo de costuras duplas exigidas, quando feitas com máquinas de uma agulha ao invés de duas agulhas paralelas. Qualquer costura que fuja a este padrão será considerada como defeito tolerável.			X
9.3.6.2 Costuras rompidas – é toda costura que tenha em sua extensão mais que dois pontos quebrados ou rompidos. Até dois pontos quebrados ou rompidos poderão ser toleradas. Mais que dois serão considerados como defeito grave.		X	
DEFEITO	CLASSIFICAÇÃO		
	Crítico	Grave	Tolerável
	NQA = 0,0	NQA = 1,0	NQA = 2,5
9.3.6.3 Costuras caídas – é toda costura que saia do contorno/borda em que se está aplicando o pesponto ou fixação. Tais defeitos serão considerados como toleráveis.			X
9.3.6.4 Costuras remontadas – é toda costura que, por decorrência de um conserto, ultrapassar mais que três pontos, sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se a outra costura. Mais que três pontos remontados serão considerados como defeito não tolerado.	X		
9.3.6.5 Pontos falhos – são todos os pontos que não completaram sua “laçada” em parte da extensão da costura, e que poderão, no caso de costura em ponto corrente, acarretar o desmanchamento da costura. Tal irregularidade não será tolerada.	X		
9.3.6.6 Mal embainhado – é toda costura em que a borda do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Mais que cinco cm de	X		

mal embainhado serão considerados como defeito crítico e não serão tolerados.			
9.3.6.7 Costura com franzimento – é toda costura cuja aparência da superfície do tecido não apresente aspecto plano ou em conformidade com o tecido em geral. Defeito considerado grave.		X	
9.3.6.8 Costuras com pregas – é toda costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada. Tal irregularidade será considerada grave.		X	
DEFEITO	CLASSIFICAÇÃO		
	Crítico	Grave	Tolerável
	NQA = 0,0	NQA = 1,0	NQA = 2,5
9.3.6.9 Costura incompleta – é toda costura de pesponto ou fixação que não completar ou não cumprir com a finalidade ou aplicação. Irregularidade considerada crítica e não será tolerada.	X		
9.3.6.10 Costura tencionada – é toda costura que, por excesso de tencionamento nas linhas, cause franzimento aparente do tecido onde a mesma é aplicada. Irregularidade considerada grave.		X	
9.3.6.11 Costura frouxa – é toda costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixos junto ao tecido onde são aplicados. Defeito considerado grave.		X	
9.3.6.12 Simetria entre as partes – são todas as partes idênticas (bolsos, portinholas, platinas) de uma peça cuja simetria, no que se refere à dimensão, posicionamento e altura, não esteja visivelmente em conformidade com o seu similar. Irregularidade crítica e não tolerada.	X		
9.3.6.13 Pontos por centímetro – são pontadas por cm fora do especificado para a peça ou roupa. Irregularidade tolerada.			X
9.3.7 Caseados, botões e zíper: Quando fora de especificação, sua falta ou posicionamento incorreto, causa interferência no uso normal da roupa. A falta ou posicionamento incorreto serão considerados como defeito crítico e não serão tolerados.	X		
9.3.8 Aviamentos: Aplicação de aviamentos fora			

do especificado, quanto a suas dimensões ou características, ou inadequados a sua função no uso da peça, será considerada como defeito crítico e não será tolerada.	X		
DEFEITO	CLASSIFICAÇÃO		
	Crítico	Grave	Tolerável
	NQA = 0,0	NQA = 1,0	NQA = 2,5
9.3.9 Acabamento: Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem, de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário. A irregularidade nesse quesito será considerada defeito grave.		X	
9.3.10 Cores: As cores do tecido e das linhas são as especificadas nesta norma, segundo sua classificação no Código Pantone. As peças que, submetidas à inspeção visual e comparadas à cor Pantone de referência, demonstrar tonalidades diferentes, serão submetidas a teste de colorimetria.	X		

10 TESTES DE DESEMPENHO

10.1 Inspeção Visual e Metrológica
Será realizada inspeção visual e metrológica, para verificar o seguinte:
10.1.1 Se existem rugas, bolhas, vincos, rasgões ou quaisquer defeitos que evidenciem defeitos de fabricação do tecido ou defeitos de modelagem das peças.

10.1.2 Existência das etiquetas constantes do item 7 da Norma.
10.1.3 Se as medidas da calça estão de acordo com as exigências desta Norma.
10.2 Verificação das medidas
Será feita conforme a tabela de referência de medidas disponível na DAL/1.
10.3 Testes laboratoriais
Testes em laboratórios especializados podem ser realizados, caso a Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), julgue necessária a sua realização.

11 ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

As calças que não satisfaçam aos requisitos especificados nesta norma devem ser rejeitadas.

Belo Horizonte, 29 de março de 2010.

Elaborado por:
Maria Emília e Freitas, Maj PM QOR

Revisado por:
Lívia Neide de Azevedo Alves, Cap PM

Aprovado por:

FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA TRISTÃO, CEL PM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

ANEXO IV - NI DAL 8480.10.028 - SAIA DO UNIFORME A4

1 OBJETO

Saia.

2 APLICAÇÃO
Compõe o uniforme A4 feminino (uniforme para a APM - gala e desfile).

3 CARACTERÍSTICAS GERAIS
Confeccionada com o tecido especificado na NI DAL 8480 10 036.
Saia social, cós postiço com 4,5cm de largura, fechamento com gancho metálico na parte de trás, 04 passantes, vista embutida com zíper, 02 pences frontais e 02 traseiras saindo do cós, prega-fêmea nas laterais, três faixas sobre os fechamentos laterais, sendo duas com 1,0cm de largura cada, na cor preta, e uma com galão de 1,0 cm ao centro na cor vermelho goles.

4 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS
4.1 Talhe: frente com pences.
4.2 Cintura: com 06 passantes externos para cinto, do mesmo tecido, pespontados com 02 costuras laterais, medindo cada uma 4,5cm de altura por 1,5cm de largura; o cós deverá ser do mesmo tecido e entretelado;
4.3 Frente: deverá ter duas pences e uma prega-fêmea nas laterais no comprimento da saia a partir do cós, com galão vermelho ao centro da prega-fêmea.
4.4 Traseiro: deverá ter duas pences e uma prega-fêmea de comprimento mínimo de 22.0cm, depois de acabada.
4.5 Ter um zíper de 15,0 cm de comprimento e o fechamento tipo macho e fêmea.
4.6 Internamente a saia deverá ser overlocada.
4.7 O comprimento total, incluindo o cós, deverá ser proporcional ao tamanho do manequim, devendo apresentar uma sobra de 10,0cm, no mínimo, para permitir o ajustamento pelo usuário.
4.8 A barra da saia deverá vir somente overlocada, com dobra de, no mínimo, 3cm.

5 CARACTERÍSTICAS DA MODELAGEM

5.1 Cós postiço de 4,5cm entretelado, com os passantes inseridos na costura inferior.
5.2 Vista embutida com zíper de poliéster.
5.3 Pences obedecendo a piques costurados internamente.
5.4 Prega-fêmea com costura interna e abertura ao final.
5.4.1 Tipo de costuras:
5.4.1.2 Fechamento lateral em ponto corrente ou ponto fixo.
5.4.1.3 Pesponto de vista, fixação do zíper, costuras de pences, pregas e faixas em máquina reta ponto fixo 01 agulha.
5.4.1.4 Cós entretelado e fixado com máquina de cós ou reta 01 agulha ponto fixo.
5.4.1.5 Overlock nas partes desfiantes do tecido.
5.4.2 Requisitos de costura:
5.4.2.1Frente: 02 pences (uma de cada lado) costuradas internamente com máquina reta 01 agulha e aplicação de arremate ao final da costura.
5.4.2.2Traseiro:
5.4.2.2.1 Vista pespontada com máquina reta 01 agulha.
02 pences (uma de cada lado) costuradas internamente com máquina reta 01 agulha e aplicação de arremate ao final da costura.
5.4.2.3 Fechamento: Fechamento lateral em máquina 01 agulha ponto corrente ou reta 01 agulha. Prega-fêmea nas laterais, costurada em máquina reta 01 agulha.
5.4.2.4 Laterais: deverá possuir dois fitados de gurgurão na cor preta, com largura de 1,0cm cada, separados por um fitado de gurgurão, de cor vermelha, largura de 1,0 cm, começando da parte inferior do cós até o início das pregas, costura em máquina reta 01 agulha;
5.4.2.5 Cós: montado com entretela e fixado com máquina de cós ou reta 01 agulha, aplicação de gancho metálico para fechamento.
5.4.2.6 Passantes - 04 de 12,0mm sendo:
5.4.2.6.1 Duas na frente, paralelo as pences no sentido das pences para o centro do dianteiro;
5.4.2.6.2 Duas no traseiro paralelo as pences no sentido das pences para os laterais.
5.4.2.7 Travetes
5.4.2.7.1 No final do pesponto da vista.
5.4.2.7.2 Nas pontas do cós.
5.4.2.7.3 Nas extremidades superiores dos passantes.
5.4.2.8 Aviamentos
5.4.2.8.1 Linha na cor do tecido:
5.4.2.8.2 linha pes./alg. ou puro pes. 120 para costuras de fixação, pespontos e overlock.
5.4.2.8.3 Fechamento linha pes./alg. ou puro pes. 80
5.4.2.8.4 Entretela (puro pes. ou pes./alg. pré encolhido).
5.4.2.8.5 Gancho metálico.
5.4.2.8.6 Zíper de poliéster com cadarço na cor do tecido.
5.4.2.8.7 Faixa de tecido azul-anil e tecido vermelho de 12,0mm de largura (acabada)
5.4.2.8.8 Galão vermelho e azul-ferrete de 10mm de largura.
Observação: Pontos por cm = 3,5 a 4,0cm em todas as costuras

6 EMBALAGEM

As peças dever ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível), pendurada em cabide, junto com a túnica que forma o conjunto.

7 ETIQUETAS

7.1 Informações das Etiquetas

Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido e procedência, bem como instruções de lavagem e conservação.

7.2 Fixação das Etiquetas

Costurada internamente na costura inferior do cós a 1,5 cm de distância do zíper.

8 PLANO DE AMOSTRAGEM

Para fins de realização de inspeção visual, manual, metrológica e dos testes de desempenho previstos nesta Norma, serão apresentadas as seguintes amostras:

8.1 Durante a fase de licitação

As empresas licitantes deverão apresentar um exemplar do item cotado, como amostra, por ocasião da apresentação das propostas de fornecimento. Nessa fase, será avaliada a qualidade da confecção, o respeito à especificação técnica, o modelo e o tecido.

8.2 No Recebimento

Todo o lote será inspecionado.

8.2.3 Teste: Quando um determinado teste exigir uma quantidade de material maior que a amostra obtida segundo os critérios estabelecidos nesta norma, o mesmo deverá ser realizado censitariamente.

8.2.4 Outros planos de amostragem serão exigidos, de acordo com a conveniência administrativa, especialmente nos casos em que se deseja maior ou menor severidade na inspeção, maior celeridade e/ou menor custo na realização das inspeções e ensaios.

9 INSPEÇÃO VISUAL, MANUAL E METROLÓGICA.

9.1 Tolerâncias e Permissões

Serão considerados defeitos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais da peça, inviabilizar o seu uso ou, ainda, causar insatisfação e desconforto ao usuário final.

9.2 Níveis de Qualidade Aceitável (NQA)

9.2.1 Defeito Crítico: NQA = 0,0

9.2.2 Defeito Grave: NQA = 1,0

9.2.3 Defeito Tolerável: NQA = 2,5

9.3 Principais Irregularidades e suas Tolerâncias/Permissões

TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

DEFEITO	CLASSIFICAÇÃO		
	Crítico	Grave	Tolerável
	NQA = 0,0	NQA = 1,0	NQA = 2,5
9.3.1 Irregularidades de medidas: Todas as peças devem obedecer à tabela de referência de medidas, cujas tolerâncias estão explícitas na tabela. Qualquer medida que fuja dos valores estipulados nas tabelas referidas ou das tabelas	X		

comparadas será apontada como defeito crítico, não sendo toleradas tais irregularidades, mesmo que permitam o uso da peça. Todas as inspeções serão realizadas mediante a respectiva tabela de medidas da peça correspondente.			
DEFEITO	CLASSIFICAÇÃO		
	Crítico	Grave	Tolerável
	NQA = 0,0	NQA = 1,0	NQA = 2,5
9.3.2 Irregularidades dos fechamentos: As costuras de fechamentos interferem diretamente na durabilidade da peça. Assim, será considerado defeito grave quando os fechamentos estiverem fora do padrão especificado nesta norma.		X	
9.3.3 Irregularidades nos travetes e arremates: A falta de travetes, nos pontos especificados, interfere na durabilidade da roupa, assim como se o travete estiver mal posicionado, de forma a não cumprir a função requerida. Ambos os casos serão considerados defeitos graves.		X	
9.3.4 Irregularidades das linhas: As linhas de costura externa e interna deverão ter a cor mais aproximada da cor do tecido. Caso não seja possível deverá ser usada uma tonalidade abaixo, ou seja, um pouco mais escura, sendo composta de 100% poliéster. Qualquer linha que fuja dessa especificação será considerada defeito grave, salvo se especificado em contrário.		X	
9.3.5 Irregularidade nas etiquetas: Todas as roupas, por determinação de lei, devem levar etiquetas de composição do tecido. Cabe à confecção a responsabilidade de colocação das etiquetas nas peças, conforme descrito no item 7 dessa norma e o controle da correta identificação dos artigos respectivos. Todas as peças devem conter etiqueta com a identificação da confecção homologada, bem como a de identificação do artigo, composição e tamanho da roupa.			X
DEFEITO	CLASSIFICAÇÃO		
	Crítico	Grave	Tolerável
	NQA = 0,0	NQA = 1,0	NQA = 2,5

9.3.6 Irregularidades das costuras: 9.3.6.1 Costuras tortas – é toda costura que, em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça à simetria do contorno da parte onde está empregada. Enquadra-se, também, o não paralelismo de costuras duplas exigidas, quando feitas com máquinas de uma agulha ao invés de duas agulhas paralelas. Qualquer costura que fuja a este padrão será considerada como defeito tolerável.			X
9.3.6.2 Costuras rompidas – é toda costura que tenha em sua extensão mais que dois pontos quebrados ou rompidos. Até dois pontos quebrados ou rompidos poderão ser toleradas. Mais que dois serão considerados como defeito grave.		X	
9.3.6.3 Costuras caídas – é toda costura que saia do contorno/borda em que se está aplicando o pesponto ou fixação. Tais defeitos serão considerados como toleráveis.			X
9.3.6.4 Costuras remontadas – é toda costura que, por decorrência de um conserto, ultrapassar mais que três pontos, sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se a outra costura. Mais que três pontos remontados serão considerados como defeito não tolerado.	X		
9.3.6.5 Pontos falhos – são todos os pontos que não completaram sua “laçada” em parte da extensão da costura, e que poderão, no caso de costura em ponto corrente, acarretar o desmanchamento da costura. Tal irregularidade não será tolerada.	X		
DEFEITO	CLASSIFICAÇÃO		
	Crítico	Grave	Tolerável
	NQA = 0,0	NQA = 1,0	NQA = 2,5
9.3.6.6 Mal embainhado – é toda costura em que a borda do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Mais que cinco cm de mal embainhado serão considerados como defeito crítico e não serão tolerados.	X		
9.3.6.7 Costura com franzimento – é toda costura			

cuja aparência da superfície do tecido não apresente aspecto plano ou em conformidade com o tecido em geral. Defeito considerado grave.		X	
9.3.6.8 Costuras com pregas – é toda costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada. Tal irregularidade será considerada grave.		X	
9.3.6.9 Costura incompleta – é toda costura de pesponto ou fixação que não completar ou não cumprir com a finalidade ou aplicação. Irregularidade considerada crítica e não será tolerada.	X		
9.3.6.10 Costura tencionada – é toda costura que, por excesso de tencionamento nas linhas, cause franzimento aparente do tecido onde a mesma é aplicada. Irregularidade considerada grave.		X	
9.3.6.11 Costura frouxa – é toda costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixos junto ao tecido onde são aplicados. Defeito considerado grave.		X	
9.3.6.12 Simetria entre as partes – são todas as partes idênticas (bolsos, portinholas, platinas) de uma peça cuja simetria, no que se refere à dimensão, posicionamento e altura, não esteja visivelmente em conformidade com o seu similar. Irregularidade crítica e não tolerada.	X		
DEFEITO	CLASSIFICAÇÃO		
	Crítico	Grave	Tolerável
	NQA = 0,0	NQA = 1,0	NQA = 2,5
9.3.6.13 Pontos por centímetro – são pontadas por cm fora do especificado para a peça ou roupa. Irregularidade tolerada.			X
9.3.7 Caseados, botões e zíper: Quando fora de especificação, sua falta ou posicionamento incorreto, causa interferência no uso normal da roupa. A falta ou posicionamento incorreto serão considerados como defeito crítico e não serão tolerados.	X		
9.3.8 Aviamentos: Aplicação de aviamentos fora do especificado, quanto a suas dimensões ou características, ou inadequados a sua função no uso da peça, será considerada como defeito crítico e não será tolerada.	X		

9.3.9 Acabamento: Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem, de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário. A irregularidade nesse quesito será considerada defeito grave.		X	
9.3.10 Cores: As cores do tecido e das linhas são as especificadas nesta norma, segundo sua classificação no Código Pantone. As peças que, submetidas à inspeção visual e comparadas à cor Pantone de referência, demonstrar tonalidades diferentes, serão submetidas a teste de colorimetria.	X		

10 TESTES DE DESEMPENHO

10.1 Inspeção Visual e Metrológica
Será realizada inspeção visual e metrológica, para verificar o seguinte:
10.1.1 Se existem rugas, bolhas, vincos, rasgões ou quaisquer defeitos que evidenciem defeitos de fabricação do tecido ou defeitos de modelagem das peças.

10.1.2 Existência das etiquetas constantes do item 7 da Norma.
10.1.3 Se as medidas da saia estão de acordo com as exigências desta Norma.
10.2 Verificação das medidas
Será feita conforme a tabela de referência de medidas disponível na DAL/1.
10.3 Testes laboratoriais
Testes em laboratórios especializados podem ser realizados, caso a Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), julgue necessária a sua realização.

11 ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

As saias que não satisfaçam os requisitos especificados nesta norma devem ser rejeitadas.

Belo Horizonte, 29 de março de 2010.

Elaborado por:
Maria Emília de Freitas, Maj PM QOR

Revisado por:
Lívia Neide de Azevedo Alves, Cap PM

Aprovado por:

FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA TRISTÃO, CEL PM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

ANEXO V - NI DAL 8480.10.033 - BARRETINA

1. OBJETO
Barretina

2. APLICAÇÃO
Peça complementar do uniforme A4 (Uniforme de Gala e Desfile para a APM).

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS
Confeccionada com o tecido especificado na NI DAL 8480 10 036, aplicado sobre uma fibra dura em formato de um tronco cilíndrico de 14,0cm na altura e 19cm de diâmetro (da base à copa). A copa deve:

3.1 ser confeccionada com o mesmo tecido do tronco, na cor branca, também aplicado sobre fibra com diâmetro de 19,0cm apresentando um bordado em alto relevo em laço tecido com linha de seda na cor descrita no Código PANTONE 194220 TP formando quatro figuras elípticas;

3.2 açucena de metal prateado com 50mm de altura, colocado na parte superior da barretina, para receber o penacho;

3.3 penacho, de penas artificiais vermelhas para cadetes e brancas para oficiais, com 180mm de altura;

3.4 ter dois ilhoses nas laterais superiores, com intervalo de 7,0cm entre si, para permitir ventilação quando em uso;

3.5 apresentar dois botões dourados tipo Cruzeiro do Sul em suas laterais, intermediando os dois ilhoses, a 3,0cm da borda superior onde será afixado um alamar amarelo-ouro com comprimento de 38,0cm, contendo um pompom com 8,0cm de comprimento que pende na direção média da lateral direita da barretina. Este alamar deve ter ainda um cordão amarelo-ouro acoplado convenientemente, com diâmetro aproximado de 6,0cm;

3.6 ter jugular com queixeira e pala de boné;

3.7 a parte frontal deverá apresentar um florão amarelo-ouro, em fio MYLLER, com fundo em veludo preto;

3.8 ter uma etiqueta costurada na sua parte interna indicando a procedência do artigo, composição da peça, número do manequim a que se refere e instrução de conservação;

3.9 internamente deverão ter uma carneira confeccionada em plástico macio e inquebrável com tiras nas extremidades no sentido horizontal com catraca interna para regulagem, botão para ajuste dos tamanhos à cabeça do usuário, conforto anterior para a testa confeccionado com tecido atoalhado, espuma e Jersey com seis furos para a fixação na suspensão, podendo ser retirado para lavar, sendo descartável e substituível, travas de fixação da carneira na barretina através de trilhos com possibilidade de ajuste da altura da suspensão, três fitas de 22mm para apoio superior da cabeça proporcionando assim conforto total para o usuário.

4. EMBALAGEM
As barretinas devem ser acondicionadas em caixas individuais, e estas em caixas coletivas de papelão Kraft natural ondulada, tipo maleta. Em cada caixa coletiva deverão ser acondicionados até 10 (dez) caixas individuais.

5. PLANO DE AMOSTRAGEM
Para fins de realização de inspeção visual, manual, metrológica serão apresentadas as seguintes amostras:
5.1 Durante a fase de licitação
As empresas licitantes deverão apresentar um exemplar da barretina e dois penachos, sendo um na cor branca e outro na cor vermelha, como amostra, por ocasião da apresentação das propostas de fornecimento.
5.2 No Recebimento
Todo o lote será inspecionado.

6. INSPEÇÃO VISUAL, MANUAL E METROLÓGICA.
6.1 Tolerâncias e Permissões
Serão considerados defeitos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais da peça, inviabilizar o seu uso ou, ainda, causar insatisfação e desconforto ao usuário final. Estes defeitos serão classificados pela CPARM nos seguintes Níveis de Qualidade Aceitável (NQA)
6.2.1 Defeito Crítico: NQA = 0,0 – todo o lote será rejeitado;
6.2.2 Defeito Grave: NQA = 1,0 – serão rejeitadas as peças defeituosas;
6.2.3 Defeito Tolerável: NQA = 2,5 – serão devolvidas para ajustes, caso excedam o NQA.

7. TESTES DE DESEMPENHO
7.1 Inspeção Visual e Metrológica
Será realizada inspeção visual e metrológica, para verificar o seguinte:
7.1.1 Se existem rugas, bolhas, vincos, rasgões, pontos soltos ou quaisquer defeitos que evidenciem defeitos de fabricação da barretina ou defeitos de modelagem das peças.
7.1.2 Se as medidas da barretina estão de acordo com as tabelas oficiais de medida.

8. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO
As peças que não satisfaçam aos requisitos especificados nesta norma devem ser rejeitadas.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2010.

Elaborado por:
Maria Emília de Freitas, Maj PM QOR

Revisado por:
Lívia Neide de Azevedo Alves, Cap PM

Aprovado por:
FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA TRISTÃO, CEL PM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

ANEXO VI - NI DAL 8480 10 032 - LUVA DE PELICA

1. OBJETO

Luva de pelica

2. APLICAÇÃO

Peça complementar do uniforme A4 (Uniforme de Gala e Desfile para a APM).

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1 Ser confeccionada em pelica, de primeira qualidade, na cor branca, com costura simples, empregando-se linha de nylon da mesma cor na confecção;

3.2 Ter uma abertura no punho, na sua parte interna, de 1,5cm de largura e 4,5cm de comprimento, contendo um colchete de pressão esmaltado, cor branca, a 1,5cm de sua extremidade;

3.3 Ter, na sua parte superior, correspondente ao dorso da mão, três chuleados em alto relevo, entre os dedos indicador e mindinho, formando três linhas retas concorrentes, interrompidas a uma distância de 6,0cm da borda do punho e a 2,5cm entre si.

4. ETIQUETAS

Deverá ter etiqueta de pano indicativa do número do manequim a que se refere, composição e procedência, bem como instruções de conservação, costurada internamente, na costura lateral, na altura do punho.

5. EMBALAGEM

5.1 As peças dever ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).

5.2 Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

6. PLANO DE AMOSTRAGEM

Para fins de realização de inspeção visual, manual, metrológica serão apresentadas as seguintes amostras:

6.1 Durante a fase de licitação

As empresas licitantes deverão apresentar um par de luvas, como amostra, por ocasião da apresentação das propostas de fornecimento.

6.2 No Recebimento

Todo o lote será inspecionado.

7. INSPEÇÃO

Será realizada inspeção visual e metrológica, para verificar se existem rugas, bolhas, vincos, rasgões, pontos soltos ou quaisquer defeitos que evidenciem defeitos de fabricação da luva ou defeitos de modelagem das peças e se as medidas da luva estão de acordo com as tabelas oficiais de medida.

8. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

As peças que não satisfaçam aos requisitos especificados nesta norma devem ser rejeitadas.

Belo Horizonte, 29 de março de 2010.

Elaborado por:
Maria Emília de Freitas, Maj PM QOR

Revisado por:
Lívia Neide de Azevedo Alves, Cap PM

Aprovado por:

FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA TRISTÃO, CEL PM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

ANEXO VII - NI DAL 8480 10 038 - ALAMAR

Objeto

Alamar (modelo Ajudante de Ordens)

Aplicação

Peça complementar dos uniformes A1, A2 e A.4 (Uniformes de Cerimônia Branco e Bege e Uniforme de Gala e Desfile para a APM).

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Feito em um trançado com cordão de rayon dourado, acabamento das ponteiras com pingentes, do mesmo fio do alamar, de aproximadamente 5 cm de comprimento; tendo na parte superior uma placa do mesmo cordão, provida de uma alça para aplicação ao ombro; possui ainda três cordões simples da mesma cor, em forma de alça, e duas outras alças curtas, nas extremidades da trança, para fixação ao botão superior da túnica.

4. EMBALAGEM

As peças dever ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e daí em embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2010.

Elaborado por:
Lívia Neide de Azevedo Alves, Cap PM

Aprovado por:

FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA TRISTÃO, CEL PM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

ANEXO VIII - NI DAL 8480 10 037 - CINTURÃO

1 Objeto Cinto.

2 Aplicação
Peça complementar do Uniforme A4 (Uniforme de Gala e Desfile para a APM)

3 Características Gerais
3.1 O cinto será confeccionado em polímero de 1 mm de espessura 4,3 cm de largura, forrado na parte interior em curvim de 0,7 mm na cor vermelha e na parte superior com feltro na cor preta em toda sua extensão. Possuindo em uma das extremidades uma peça do mesmo material do cinto medindo 11 cm de comprimento, 4,3cm de largura fixada a 10 cm da extremidade com arrebite 1110/150 latão oxidado na cor preta para proteção da fivela, e nas extremidades esquerda e direita um passador do mesmo material do cinto, rebitado com rebite 1080/90 de latão oxidado preto para devida regulagem ao corpo do usuário.

4 características específicas
4.1 Terá uma guia de espada, um porta sabre, talim e um talabarte no mesmo acabamento do cinto;
4.1.1 O talim será composto de duas guias com 20mm de largura; uma guia terá 420mm de comprimento e a outra 580mm. As ferragens das guias são de metal dourado;
4.1.2 Feito no mesmo material e acabamento do cinto, o talabarte é constituído em dois cintos, sendo um nas medidas de 40,0 cm de comprimento por 2,5cm de largura e 0,4 cm de espessura. Possuindo um passador e uma fivela de regulagem, em metal dourado, numa das extremidades, sendo que a outra extremidade é presa por um mosquetão de latão a uma argola afixada ao cinto, em metal, dourado. A outra parte mede 100 cm de comprimento, 2,5cm de largura e 0,4cm de espessura. É presa ao cinto, nas costas do servidor, por um mosquetão de latão a uma argola afixada em metal, dourado, e possuir na outra extremidade, oito furos distanciados 2,0 cm um do outro, para regulagem e posicionamento. Atravessa o tronco sobre o ombro esquerdo, sendo afivelado na frente.
4.1.2.1 A fivela de metal de regulagem do talabarte (cinto menor) é fixada em sua extremidade por um par de rebites cor dourada;
4.1.2.2 O talabarte, sendo peça acessória do cinto, é removível, sua finalidade é não deixar o cinto desajustar da cintura do usuário, de modo que sempre permaneça bem assentado permitindo ao militar uma boa postura.

Observação: Para a aplicação do talabarte, há necessidade que o cinto possua duas argolas presas e fixadas uma na altura da parte do encaixe retangular, parte esquerda do cinto e a outra argola presa na altura mediana do cinto.

Em toda confecção é utilizada linha de costura nº 60 de nylon nas cores do cinto.

5 Embalagem
As peças dever ser acondicionadas em sacos plásticos individuais;

6. Plano de amostragem
Para fins de realização de inspeção visual, manual, metrológica serão apresentadas as seguintes amostras:
6.1 Durante a fase de licitação
As empresas licitantes deverão apresentar um exemplar do cinto, como amostra, por ocasião da apresentação das propostas de fornecimento.
6.2 No Recebimento
Todo o lote será inspecionado.

7. Inspeção
Será realizada inspeção visual, para verificar Se existem rugas, bolhas, vincos, rasgões, pontos soltos, botões mal posicionados ou soltos ou quaisquer defeitos que evidenciem defeitos de fabricação do cinto ou defeitos de modelagem das peças.

8. Aceitação e rejeição
As peças que não satisfaçam aos requisitos especificados nesta norma devem ser rejeitadas.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2010.

Elaborado por: Lívia Neide de Azevedo Alves, Cap PM

Aprovado por:

FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA TRISTÃO, CEL PM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

ANEXO IX - NI DAL 8480 10 031 - POLAINA

-

1. Objeto

Polaina

2. Aplicação

Peças complementar do Uniforme A4 (Uniforme de Gala e Desfile para a APM)

3. Características Gerais

3.1 Confeccionada em napa plástica de primeira qualidade, na cor branca, podendo ainda ser feita em couro;

3.2 Formato anatômico que cubra todo o tornozelo e o peito do p;

3.3 botes e caseado ou botes de pressão metálicos, pintados de branco, com 1,1 cm de diâmetro;

3.4 Correia lateral, confeccionada do mesmo material da polaina, fechada por fivela de metal, servindo para fixar as polainas ao calado.

4. Etiquetas

Dever ter etiqueta de pano indicativa do número do manequim a que se refere, composição da matéria-prima e procedência, bem como instruções de conservação; devidamente costurada internamente, na parte traseira.

5 Embalagem

5.1 As peças dever ser acondicionadas em sacos plásticos individuais;

5.2 Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

6. Plano de amostragem

Para fins de realização de inspeção visual, manual, metrológica serão apresentadas as seguintes amostras:

6.1 Durante a fase de licitação

As empresas licitantes deverão apresentar um exemplar da polaina, como amostra, por ocasião da apresentação das propostas de fornecimento.

6.2 No Recebimento

Todo o lote ser inspecionado.

7. Inspeção

Ser realizada inspeção visual, para verificar Se existem rugas, bolhas, vincos, rasgos, pontos soltos, botes mal posicionados ou soltos ou quaisquer defeitos que evidenciem defeitos de fabricação da polaina ou defeitos de modelagem das peças.

8. Aceitação e rejeição

As peças que no satisfaçam aos requisitos especificados nesta norma devem ser rejeitadas.

Belo Horizonte, 29 de março de 2010.

Elaborado por:
Maria Emília de Freitas, Maj PM QOR

Revisado por:
Lívia Neide de Azevedo Alves, Cap PM

Aprovado por:

FERNANDO ANTNIO DE SOUZA TRISTO, CEL PM
DIRETOR DE APOIO LOGSTICO

ANEXO II – PROPOSTA DETALHADA A SER APRESENTADA PELA VENCEDORA DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018 - Tipo: MENOR PREÇO	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social	
CNPJ	
Endereço comercial	
Telefone	
Nome do signatário (quem vai assinar o contrato)	
Identidade do signatário	
Identidade do signatário	
CPF do Signatário	

LOTE 1 – FARDAMENTO A4 **PREÇO**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
1	Un.	85	**Túnica azul petróleo masculina para cadetes** confeccionada em tecido panamá (uniforme A4). **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I - NI DAL 8480 10 029 TÚNICA MASCULINA DO UNIFORME A4**				
2	Un.	05	**Túnica azul petróleo masculina para oficiais** confeccionada em tecido panamá (uniforme A4). Deverão apresentar nas mangas, na parte externa, um bordado característico (laços húngaros), feito com fio MYLLER na cor dourada. **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I - NI DAL 8480 10 029 TÚNICA MASCULINA DO UNIFORME A4**				
3	Un.	08	**Túnica azul petróleo feminina para cadetes** confeccionada em tecido panamá (uniforme A4, **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO II - NI DAL 8480.10.027 TÚNICA FEMININA DO UNIFORME A4**				

4	Un.	02	**Túnica azul petróleo feminina para oficiais** confeccionada em tecido panamá (uniforme A4). Deverão apresentar nas mangas, na parte externa, um bordado característico (laços húngaros), feito com fio MYLLER na cor dourada. **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO II - NI DAL 8480.10.027 TÚNICA FEMININA DO UNIFORME A4**				
5	Un.	90	**Calça azul petróleo masculina** confeccionada em tecido panamá (uniforme A4). **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III - ANEXO III – NI DAL 8480.10.030 CALÇA MASCULINA DO UNIFORME A4**				
6	Un.	10	**Saia azul petróleo feminina** confeccionada em tecido panamá (uniforme A4). **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO IV - NI DAL 8480.10.028 - SAIA DO UNIFORME A4**				
7	Un.	90	**Barretina** confeccionada em tecido panamá, na cor azul petróleo com penacho vermelho. **ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO V - NI DAL 8480.10.033 - BARRETINA**				
8	Un.	10	**Barretina** confeccionada em tecido panamá, na cor azul petróleo com penacho branco. **ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO V - NI DAL 8480.10.033 - BARRETINA**				
9	Un.	100	**Pares de luvas** de pelica na cor branca, com costura simples empregando-se linha de nylon da mesma cor na confecção. **ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO VI - NI DAL 8480 10 032 - LUVA DE PELICA**				
10	Un.	80	**Alamar** na cor dourada. **ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO VII - NI DAL 8480 10 038 - ALAMAR**				

11	Un.	100	**Cinturão** confeccionado em polímero forrado na parte interior em curvin na cor vermelha, com dois talins. **ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO VIII - NI DAL 8480 10 037 - CINTURÃO**				
12	Un.	80	**Polaina** confeccionada em napa plástica de primeira qualidade na cor branca. **ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO IX - NI DAL 8480 10 031 - POLAINA**				

OBSERVAÇÕES: 1) O campo "Valor com ICMS" deverá ser preenchido por todos os proponentes e o campo "Valor sem ICMS" deverá ser preenchido apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, que regulamenta a isenção de ICMS para este caso.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO E A EMPRESA.

Contrato de aquisição, originário da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2018**, **processo de compra nº 1255125000047/2018**, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FARDAMENTO DO UNIFORME A4 - UNIFORME DE GALA E DESFILE DOS CADETES DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM)**, de empresas especializadas, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I e condições estipuladas no Edital. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; pelos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e nº 44.786 de 18 de abril de 2008 e suas alterações; pela Resolução Conjunta SEPLAG /SEDE/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007; e pela Resolução SEPLAG nº 58, de 30 de novembro de 2007; mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:
Nome: Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar de Minas Gerais - Centro de Administração de Ensino.
Endereço: rua Diábase, 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-060.
CNPJ nº: 16.695.025/0001-97.
Tel.:
E-mail:
Representante Legal:

1.2. **CONTRATADA**:
Nome:
Endereço:
CNPJ nº:
Tel.:
E-mail:
Representante Legal:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FARDAMENTO DO UNIFORME A4 - UNIFORME DE GALA E DESFILE DOS CADETES DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM), conforme especificações mínimas constantes do Anexo I e condições estipuladas no Edital de Licitação nº 24/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará pela aquisição, conforme especificado na Proposta de Preço, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor total estimado de R$ .....

(.....), perfazendo o valor global de R$.....(.....), com base nos preços indicados na Proposta, inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

Parágrafo único. No preço avençado nesta cláusula encontram-se incorporados todos os impostos, encargos, obrigações, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:
1251 06 181 110 4271 0001 339030 01, na fonte de recurso 60, e nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2018 correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do adimplemento, mediante apresentação da Nota Fiscal (NF) e recebimento definitivo dos materiais pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais (CPARM); através do banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.1 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da entrega dos materiais, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

5.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

6.1. Integram e completam o presente Contrato, no que não contrariar, e independentemente de transcrição para todos os efeitos, os seguintes documentos:

6.1.1. o edital de licitação Pregão eletrônico **nº 24/2018;**

6.1.2. a proposta detalhada formulada pela CONTRATADA;

6.1.3. os anexos julgados convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência até 31 de março de 2019, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de **TERMOS ADITIVOS** ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Deverá disponibilizar, juntamente com a amostra, uma peça de cada Túnica (Masculina e Feminina), calça e saia de cada tamanho padrão para que os cadetes e oficiais possam experimentar e definir a quantidade de cada tamanho que será confeccionado;

8.2. Entregar os materiais, quando solicitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I e condições estipuladas no Edital;

8.3. permitir, a qualquer tempo, que o CONTRATANTE realize inspeções e fiscalizações durante a entrega dos materiais, notadamente através do fiscal do contrato designado, o qual

poderá examinar e exigir documentos e explicações e determinar providências;

8.4. responsabilizar-se por qualquer tributo que incida sobre a aquisição contratada ou dela decorrente, fornecedor, pessoal, encargos sociais, previdenciários, consertos ou reparos nos utensílios;

8.5. contratar funcionários com bons antecedentes, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de impugnar aquele que a seu juízo, não preencha as mínimas condições exigíveis;

8.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.7. responsabilizar-se integralmente pela aquisição da matéria prima, manipulação, transformação, guarda, acondicionamento, transporte e fornecimento dos materiais, ficando estabelecido que não caberá qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE**;**

8.8. manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;

8.9. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à entrega dos materiais contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, recomendando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

9.2. promover o recebimento provisório e o definitivo dos materiais nos prazos fixados;

9.3. fiscalizar a execução do Contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

9.4. observar, para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 90 dias (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

10.2. Local de entrega: Almoxarifado do Centro de Administração de Ensino, Rua Diábase, nº 320, Prado, Belo Horizonte/MG, telefone (31) 2123-9568.
Horários: quartas-feiras, de 08:30 às 13:00 horas e nos demais dias úteis da semana de 08:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nos casos e condições legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada à CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto

do presente Contrato a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, observadas as disposições constantes nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

13.2. Parágrafo único. Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A execução insatisfatória do serviço OU DA ENTREGA DOS MATERIAIS, e segundo a natureza da falta, a critério do CONTRATANTE, implicará de pleno direito, na imposição de penalidades previstas no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Pela inexecução, execução insatisfatória do serviço/entrega dos materiais, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução dos serviços/entrega dos materiais objeto deste Contrato, inadimplemento contratual, recusa ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções disciplinadas nesta Cláusula, garantida a ampla defesa e, segundo a natureza da falta, a critério da CONTRATANTE, implicará de pleno direito, na imposição de penalidades previstas no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados, serão aplicadas as sanções previstas no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 c/c art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, as disposições da Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, além dos seguintes critérios:

14.1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001, e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no Decreto Estadual nº

45.902/2012.
14.1.5. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Estadual aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, conforme previsão constante do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
14.1.6. A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no Contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
14.1.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito, constante deste edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
14.1.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
14.1.9. Em conformidade com o disposto no caput do art. 38 do Decreto nº 45.902/12, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
14.1.10. Aplicar-se-á o acima disposto quando:
I – for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e
II – tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

14.2. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
14.2.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá, em conformidade com a norma contida no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 48 do Decreto nº 45.902/12, ser também aplicada àquele que:
14.2.1.1. Apresentar documentação falsa;
14.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.2.1.3. Não mantiver a proposta;
14.2.1.4. Falhar ou fraudar na execução do Contrato, e;
14.2.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
14.2.2. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela CPARM, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido a qualquer empregado da CONTRATADA entregar qualquer material ou prestar serviço, sem a presença do funcionário responsável pela EFO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo do 1º Ten Thiago Matias Brey Gil da EFO, que será designado por ato do Ordenador de Despesas do CAE, o qual registrará todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos materiais por 12 (doze) meses após o recebimento definitivo pela CPARM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou dele utilizar-se para transação de negócio, notadamente compra e contratação de pessoal ou para quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

18.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em conformidade com a legislação regente, ficando eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e pendências porventura resultantes da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ter direito.

20.2. E, como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas conforme abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2018.

PARTES INTERESSADAS:

_____

CONTRATADA

_____

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____

PRIMEIRA TESTEMUNHA

_____

SEGUNDA TESTEMUNHA

Maria Amélia Pereira

ASSESSORA JURÍDICA (CAE) – OAB/MG 87.807